



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 022/2017- SEMSA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**

EMPRESA: TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Belterra, PA, 10 de Julho de 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARTA CONTRATO N.º 022/2017 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Belterra, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF n.º 368.051.492-15, RG n.º 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. : 84.521.053/0005-71, com endereço sito à Av. São Sebastião, 1607, Bairro Aldeia, Santarém – Pará, neste ato representado por **STEFFERSON DINIZ**, brasileiro, divorciado, Supervisor Administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º 1454838 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.757.512-72, residente e domiciliada na Av. Altamira, 310, Bairro Santíssimo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	AGUA BI-DESTILADA INJ 10 ml	AMP	7200	R\$ 0,13	R\$ 936,00
7	AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO	FRASCO	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
8	AMINOFILINA INJ 24MG 10 ml	AMP	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
11	AMPICILINA INJ 1 GR	AMP	3600	R\$ 5,22	R\$ 18.792,00
12	ARGIROL 10% SOL. OFTÁLMICA 5 ml	FRASCO	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4mg/ml+500mg/ml	AMP	7200	R\$ 1,45	R\$ 10.440,00
16	CEDILANE-DESLANOSIDE INJ DESLANOL 0,2 MG 2 ML	AMP	400	R\$ 1,44	R\$ 576,00
17	CEFALOTINA INJ 1GR S/DIL	AMP	4800	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
19	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ml	AMP	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
23	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ml	AMP	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
24	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 500MG/ML+DIMENIDRATO 50MG/ML	AMP	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
25	COMPLEXO B	AMP	4200	R\$ 0,71	R\$ 2.982,00
26	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML	AMP	7200	R\$ 0,75	R\$ 5.400,00
28	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FRASCO	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
34	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ml	AMP	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
35	FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
36	GENTAMICINA INJ 20MG 1 ml	AMP	2400	R\$ 1,08	R\$ 2.592,00
37	GENTAMICINA INJ 80MG 2 ml	AMP	4200	R\$ 0,77	R\$ 3.234,00
40	HALOPERIDOL DACANOATO 50MG/ML SOL.INJ	AMP	300	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

41	HIDRALAZINA 20MG/1 ml	AMP	300	R\$	4,26	R\$	1.278,00
43	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	200	R\$	1,52	R\$	304,00
45	MIDAZOLAN 15MG/3 ml	AMP	1000	R\$	1,29	R\$	1.290,00
47	NEOMICINA5MG/G BACITRACINA 250 UI/G 10G	BISNAGA	4500	R\$	1,20	R\$	5.400,00
54	OXACILINA SÓDICA INJ 500 MG	AMP	4800	R\$	2,26	R\$	10.848,00
55	OXITOCINA 5 UI/1ML	AMP	260	R\$	1,28	R\$	332,80
57	RIVAROXABANA 20MG	COMP	1500	R\$	6,76	R\$	10.140,00
64	SORO GLICOSADO 5% 250 ml SISTEMA FECHADO	FRASCO	1500	R\$	2,28	R\$	3.420,00
65	SORO GLICOSADO 5% 500 ml SISTEMA FECHADO	FRASCO	2500	R\$	3,29	R\$	8.225,00
66	SORO MANITOL 20% 250 ML SIST FECHADO	FRASCO	260	R\$	4,89	R\$	1.271,40
68	SORO RINGER LACTATO 500 ml SIST FECHADO	FRASCO	3000	R\$	3,25	R\$	9.750,00
69	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST FECHADO	FRASCO	2500	R\$	3,17	R\$	7.925,00
73	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	960	R\$	0,70	R\$	672,00
75	VIT K – FITOMENADIONA INJ 10MG 01 ml	AMP	720	R\$	1,20	R\$	864,00
							R\$ 129.557,20

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ **129.557,20 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA- A vigência do objeto deste Contrato é de 10/07/2017 a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

31/12/2017, devendo o início da execução ser realizada de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de ordem de serviço a ser expedida pela SEMSA, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício na seguinte **rubrica**:

10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da Atenção Básica

10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0129 – Manutenção da Atenção Básica

10.302.0015 2.115.3.3.90.30.00.0129 – Média e Alta Complexidade

CLAUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 011 /2017 – SEMSA .

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA como fiscal do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar a entrega do bem conforme a solicitação;

II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

III – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

VII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.1.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.1.2. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

6.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.5. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.6. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.8. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.1.9. Os objetos do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra-Pará, sito Estrada Um, Jurubeba, Belterra-Pará.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.1.10. O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

7.1.11. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

7.1.12. Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

7.1.13. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.14. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.1.15. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.16. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLAUSULA VII– DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMSA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLAUSULA X – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA XI – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA ou pela Prefeitura Municipal.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Belterra, 10 de Julho de 2017

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**TAPAJOS COMERCIO
DE MEDICAMENTOS
LTDA:84521053000571**
Assinado de forma digital por TAPAJOS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA:84521053000571
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PJ A1, cn=TAPAJOS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA:84521053000571
Dados: 2017.07.31 09:11:02 -03'00'

STEFFERSON DINIZ
TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: